

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO – Nº 001/2025.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários em caráter emergencial.

O Secretário de Educação e Cultura do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no excepcional interesse público, reconhecido pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de 1.808 (mil, oitocentos e oito) professores, destinados à atuação nas escolas da rede pública estadual de Educação Básica, no 1º semestre de 2025, com possibilidade de prorrogação por mais 6 (seis) meses, à interesse da Administração Pública. Os profissionais contratados desempenharão suas funções nas seguintes modalidades: Ensino Regular, Educação Especial, Educação Indígena, Educação de Jovens e Adultos e os Programas Caminhos da Educação no Campo e Aprender é o Caminho. Para ingressar no Processo Seletivo, é exigido o requisito mínimo de Formação em Nível Superior, na modalidade licenciatura plena. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por meio de análise de currículo devidamente comprovado e será regido, em conformidade com as condições previstas nas normas regulamentadoras deste Edital, e conforme o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 27, inciso X, da Constituição Estadual, e no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 58/1998, bem como nas disposições contidas no art. 2º, inciso VII, do mesmo diploma legal, na Lei Complementar Estadual nº 67/1999 e na Lei Complementar Estadual nº 39/1993.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre - <https://see.ac.gov.br/>

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mesmo site, conforme item 1.2.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4.1 Os prazos somente começarão a correr em dias úteis.

1.4.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital (**Vide item 6**).

1.6 A contratação será pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais, prorrogável ou renovável por igual período.

1.6.1 A prorrogação do contrato está condicionada ao encerramento do Concurso Efetivo para o Ensino Regular e Educação Especial; e dos Processos Seletivos Simplificados (PSS) da Educação Escolar Indígena e Programas, que encontram-se em tramitação.

1.7 A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) ocorrerá, exclusivamente, se houver necessidade nesta secretaria para o cargo, função e componente curricular ao qual pleiteou vaga.

1.8 A remuneração a ser paga ao servidor contratado, temporariamente, obedecerá ao vencimento básico pago aos servidores de cargos iguais, conforme a Lei Complementar Estadual nº 67/1999.

1.9 Durante o período de contratação, o servidor temporário deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis estaduais quanto aos direitos e deveres.

1.10 Fica vedada a remoção dos(as) professores(as) lotados(as), para outras escolas e funções, durante a vigência do período contratual.

1.11 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas no Certame serão destinadas a candidatos com deficiência, conforme o artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298/1999, nomeados em consonância com o art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112/90, que normatiza o teto de até 20% das vagas a PCD.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das funções do magistério, envolvendo as seguintes atividades e outras correlatas não elencadas abaixo:

2.1.1 Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da escola, exercendo a docência em sala de aula na interação direta com os alunos;

2.1.2 Levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe

2.1.3 Zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecendo mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

2.1.4 Organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico;

2.1.5 Participar de períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com atividades e articulações da escola com famílias e a comunidade;

2.1.6 Integrar os órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

2.2 A carga horária semanal será de 25 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme disciplinado pela Lei Complementar Estadual nº 39/1993.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelos link: https://docs.google.com/forms/d/1fnsINZ6Lw0-wAc-snEQka_U9NfY6gdax1VvjeuK_NEE/preview

3.2 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre às **12:00 horas do dia 28/01/2025 até às 23:59 horas do dia 31/01/2025.**

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.2.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 Será aceita somente uma inscrição por modalidade de ensino e por CPF.

3.6 As inscrições serão gratuitas.

3.7 O candidato deficiente deverá anexar à ficha de inscrição laudo médico que ateste a compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência.

3.8 É de responsabilidade do candidato a inserção da documentação comprobatória no local correto, indicado na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link correspondente a modalidade a qual pleiteia vaga (item 3, subitens 3.1.1 a 3.1.6), nos horários e prazos indicados no item 3.2.

4.1.1 A Ficha de inscrição disponibilizada no item 3, deverá ser preenchida corretamente em todos os campos, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

4.1.2 O Currículo Profissional deverá ser anexado à ficha de inscrição, bem como o documento de identificação do candidato, contendo foto 3 x 4 e informações legíveis.

4.1.3 O curso de graduação e os demais títulos que comprovam as informações contidas no currículo devem ser anexados à ficha de inscrição, no ato da inscrição.

4.1.4 O candidato deverá marcar apenas o cargo, a área e a cidade prevista no quadro de vagas do *Anexo II*.

4.1.5 Caso o candidato marque a opção de vaga inexistente no quadro de vagas relacionado ao cargo, área e a cidade, o mesmo será **desclassificado do certame**.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, será divulgada no site desta Secretaria a relação nominal das inscrições, na data divulgada no Cronograma das Etapas do Certame (Anexo I).

5.2 Os candidatos que não tiveram a sua inscrição divulgada poderão interpor recurso pelo link disponibilizado no item 8.1, no prazo estabelecido no Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

5.2.1 No prazo definido no Cronograma das Etapas do Certame, será apreciado o recurso e em caso de reconsideração, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições realizadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão pela Comissão do Concurso, a situação não caberá mais recursos.

6. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizam no máximo 20 (vinte) pontos, exceto para quem se inscrever para a Cidade do Povo, que automaticamente receberá pontuação extra.

6.2 Para os candidatos que tenham interesse em se inscrever para a Cidade do Povo será adicionado **2 (dois) pontos extras**. A pontuação máxima, nesse caso, é de, no máximo, **22 (vinte e dois) pontos**.

6.3 Para efeito de pontuação, somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação: Formação na área da Educação	- 5 pontos (Graduação Licenciatura) - 10 pontos (Pós-Graduação Especialização Lato Sensu) - 15 pontos (Pós-Graduação Mestrado) - 20 pontos (Pós-Graduação Doutorado)	20 pontos
Experiência Profissional (em docência), comprovada.	- 5 pontos (até 1 ano). - 10 pontos (de 2 a 5 anos). - 15 pontos (de 6 a 10 anos). - 20 pontos (mais de 10 anos).	20 pontos

Cursos de Formação Pedagógica (de no mínimo 20h, por curso)	- 5 pontos (de 1 a 3 cursos). - 10 pontos (de 4 a 7 cursos). - 15 pontos (de 7 a 10 cursos). - 20 pontos (+ de 10 cursos).	20 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA (Candidatos inscritos para a Cidade do Povo)	- 2 pontos	2 Pontos

6.6 Será analisada apenas a documentação comprobatória inserida, corretamente, nos campos indicados na Ficha de Inscrição.

6.7 Os candidatos que tiverem experiência como docente devem apresentar declaração, atestando sua conduta profissional e tempo de serviço.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A análise dos currículos ocorrerá na data estipulada no **cronograma** deste Processo Seletivo. *Vide Anexo I.*

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site desta Secretaria, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital. *Vide cronograma (Anexo I).*

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via link:

https://docs.google.com/forms/d/1U7mQtGL_cxIXiMkaHsMUb1BOckXmusdISzw4fG8UkJs/preview, uma única vez, no prazo estipulado no cronograma (*Anexo I*).

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3 Uma vez analisado o recurso, será mantida a decisão da Comissão. Portanto, não caberá mais recurso.

8.1.4 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente respeitadas.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).

9.1.2 somar maior pontuação no critério experiência profissional em sala de aula.

9.1.3 somar maior pontuação no critério quantidade de cursos de formação pedagógica com duração de, **no mínimo**, 20 (vinte) horas por curso.

9.1.4 somar maior pontuação no critério Titulação, com formação na área da Educação.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Secretário de Educação para homologação, em até (02) dois dias úteis.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Secretário de Educação, serão convocados os candidatos por ordem de classificação, no prazo de informado no cronograma (Anexo 1), devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico;

11.1.4 Ter curso de graduação, formação em Nível Superior – licenciatura plena, para a área em que concorreu;

11.1.5 Apresentar a documentação relacionada no Check List, Anexo II.

11.1.6 Estar no gozo dos direitos políticos;

11.1.7 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.8 Possuir aptidão para o exercício do cargo;

11.1.9 Não ter registro de processos por má conduta ou atos ilícitos em aberto e/ ou com condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

11.2 O candidato que não tiver interesse na contratação imediata poderá requerer, uma única vez, sua alocação para o final da lista de aprovados.

11.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de no máximo 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses, a depender da finalização dos trâmites do Concurso Público e dos Processos Seletivos em andamento.

11.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória e os princípios que regem a atividade estatal.

11.5 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no site da Secretaria de Estado de Educação.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número telefônico.

12.3 A aprovação e classificação do candidato não garante, por si só, sua convocação.

12.4 A convocação dos candidatos aprovados e classificados, ocorrerá de acordo com as necessidades desta secretaria conforme consta no Termo de Compromisso no ato da assinatura do contrato.

12.5 O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no art. 6º, incisos I e II da LCE nº 58/98.

12.6 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme legislação local.

12.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, por ato normativo do Secretário de Estado de Educação e Cultura.

12.8 As publicações serão feitas no site oficial da SEE/AC - [https://: https://see.ac.gov.br/](https://see.ac.gov.br/)

Rio Branco-Ac, 28 de janeiro de 2025

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Educação do Estado do Acre
Decreto nº 11-P/2023

ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Abertura das Inscrições	28/01/2025
Período de inscrições pela Internet	28/01/2025 a 31/01/2025 de 12:00h às 23:59h
Divulgação das inscrições realizadas	03/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	04/02/2025
Prazo para Recurso	05/02/2025 a 06/02/2025
Divulgação do Resultado Final	07/02/2025

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE NECESSIDADES - PSS 2025								
APRENDER É O CAMINHO								
ORD.	MUNICIPIO	ZONA	CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	PEDAGOGIA	LINGUAGENS	TOTAL GERAL
1	ASSIS BRASIL	URBANA	1	1	0	0	1	3
2	MANOEL URBANO	URBANA	1	0	0	0	1	2
3	RIO BRANCO	URBANA	3	1	1	0	2	7
4	SENA MADUREIRA	URBANA	2	2	1	1	2	8
5	TARAUACÁ	URBANA	0	1	0	0	1	2
TOTAL			7	5	2	1	7	22

QUADRO DE NECESSIDADES - PSS 2025

EDUCAÇÃO DO CAMPO

ORD.	MUNICÍPIO	ZONA	CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	PEDAGOGIA	LINGUAGENS	TOTAL GERAL
1	ASSIS BRASIL	RURAL	2	2	2	3	2	11
2	BRASILEIA	RURAL	1	0	0	0	0	1
3	BUJARÍ	RURAL	3	12	3	6	8	32
4	CAPIXABA	RURAL	1	0	0	0	0	1
5	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	0	8	2	0	8	18
6	EPITACIOLÂNDIA	RURAL	1	1	1	0	1	4
7	FEIJO	RURAL	7	8	2	0	8	25
8	MÂNCIO LIMA	RURAL	1	3	1	0	1	6
9	MANOEL URBANO	RURAL	0	0	1	0	0	1
10	MARECHAL THAUMATURGO	RURAL	1	0	2	0	2	5
11	PLACIDO DE CASTRO	RURAL	0	2	1	1	0	4
12	PORTO ACRE	RURAL	2	4	2	0	2	10
13	PORTO WALTER	RURAL	0	1	1	0	1	3
14	RIO BRANCO	RURAL	3	1	0	0	3	7
15	RODRIGUES ALVES	RURAL	5	3	2	3	4	17
16	SANTA ROSA	RURAL	0	2	0	0	2	4
17	SENADOR GUIOMARD	RURAL	1	0	0	1	0	2
18	SENA MADUREIRA	RURAL	5	4	7	6	4	26
19	TARAUACÁ	RURAL	10	10	8	0	10	38
20	XAPURI	RURAL	0	0	0	2	2	4
TOTAL			43	61	35	22	58	219

QUADRO DE NECESSIDADES - PSS 2025										
EJA REGULAR										
ORD.	MUNICIPIO	ZONA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	EJA I	LINGUAGENS	MATEMÁTICA E FÍSICA	LÍNGUA ESPANHOLA	TOTAL GERAL
1	ACRELÂNDIA	URBANA	0	0	0	0	0	1	0	1
2	ACRELÂNDIA	RURAL	0	0	0	0	1	0	0	1
3	ASSIS BRASIL	URBANA	2	2	1	1	2	1	0	9
4	ASSIS BRASIL	RURAL	1	1	1	1	2	1	1	8
5	BRASILEIA	RURAL	1	0	0	0	0	1	0	2
6	BUJARÍ	URBANA	1	1	0	1	1	1	0	5
7	BUJARÍ	RURAL	1	1	1	1	3	1	0	8
8	CAPIXABA	URBANA	0	0	0	0	1	1	0	2
9	CAPIXABA	RURAL	0	1	0	0	0	0	0	1
10	EPITACIOLÂNDIA	RURAL	1	0	0	0	0	0	0	1
11	FEIJO	URBANA	0	0	0	0	0	1	0	1
12	JORDÃO	URBANA	0	1	0	0	0	0	0	1
13	MÂNCIO LIMA	URBANA	1	1	0	0	1	1	0	4
14	MARECHAL THAUMATURGO	RURAL	0	0	0	0	1	0	0	1
15	PLACIDO DE CASTRO	URBANA	1	1	1	1	1	0	0	5
16	PLACIDO DE CASTRO	RURAL	1	1	2	1	3	0	0	8
17	PORTO ACRE	RURAL	0	0	0	0	1	1	0	2
18	PORTO WALTER	URBANA	0	1	0	0	0	1	0	2
19	RIO BRANCO	RURAL	0	0	0	1	1	0	0	2
20	RODRIGUES ALVES	RURAL	3	4	0	3	3	3	0	16
21	SENA MADUREIRA	URBANA	1	0	0	0	0	0	0	1
22	TARAUACÁ	URBANA	3	1	2	2	3	3	2	16
TOTAL			17	16	8	12	24	17	3	97

QUADRO DE NECESSIDADES - PSS 2025						
EJA PRISIONAL						
ORD.	MUNICIPIO	ZONA	EJA I	LINGUAGENS	CIÊNCIAS HUMANAS	TOTAL GERAL
1	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	0	0	1	1
2	RIO BRANCO	URBANA	0	4	0	4
3	SENA MADUREIRA	RURAL	1	0	0	1
4	TARAUACÁ	URBANA	1	0	1	2
TOTAL			2	4	2	8

QUADRO DE NECESSIDADES - PSS 2025									
EJA SOCIOEDUCATIVO									
ORD.	MUNICIPIO	ZONA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	PEDAGOGIA	LINGUAGENS	MATEMÁTICA E FÍSICA	TOTAL GERAL
1	BRASILEIA	URBANA	0	1	0	0	1	0	2
2	RIO BRANCO	URBANA	1	0	0	1	1	3	6
3	SENA MADUREIRA	URBANA	0	0	0	0	0	1	1
TOTAL			1	1	0	1	2	4	9

QUADRO DE NECESSIDADES - PSS 2025

CARGO: MEDIADOR, ASSISTENTE EDUCACIONAL E PROFESSOR DE AEE

ORD.	MUNICIPIO	ZONA	MEDIADOR	ASSISTENTE EDUCACIONAL	PROFESSOR DE AEE	TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS	BRILISTA	TOTAL GERAL
1	ACRELÂNDIA	URBANA	12	1	0	1	0	14
2	ACRELÂNDIA	RURAL	0	3	1	0	0	4
3	ASSIS BRASIL	URBANA	15	0	2	1	0	18
4	ASSIS BRASIL	RURAL	5	5	4	1	0	15
5	BRASILEIA	URBANA	0	0	4	3	0	7
6	BRASILEIA	RURAL	2	1	1	0	0	4
7	BUJARI	URBANA	10	0	1	0	0	11
8	BUJARI	RURAL	12	0	0	2	0	14
9	CAPIXABA	URBANA	3	0	1	0	0	4
10	CAPIXABA	RURAL	0	1	2	0	0	3
11	EPITACIOLÂNDIA	URBANA	0	0	2	0	0	2
12	EPITACIOLÂNDIA	RURAL	0	3	0	0	0	3
13	FEIJO	URBANA	0	0	2	0	0	2
14	FEIJO	RURAL	2	2	1	0	0	5
15	JORDÃO	URBANA	2	0	3	0	0	5
16	MÂNCIO LIMA	URBANA	0	0	3	0	0	3
17	MÂNCIO LIMA	RURAL	10	5	4	0	1	20
18	MANOEL URBANO	URBANA	7	0	1	0	0	8
19	MARECHAL THAUMATURGO	URBANA	0	0	0	1	0	1
20	PLACIDO DE CASTRO	URBANA	7	2	1	0	0	10
21	PLACIDO DE CASTRO	RURAL	10	0	0	0	0	10
22	PORTO ACRE	RURAL	17	7	3	2	0	29
23	PORTO WALTER	URBANA	5	0	0	0	0	5
24	RIO BRANCO	URBANA	0	0	13	0	0	13
25	RIO BRANCO	RURAL	36	0	3	0	0	39
26	RODRIGUES ALVES	URBANA	14	0	1	0	0	15
27	RODRIGUES ALVES	RURAL	5	6	4	3	0	18
28	SANTA ROSA DO PURUS	URBANA	0	2	0	0	0	2
29	SENA MADUREIRA	URBANA	0	0	1	1	0	2
30	SENA MADUREIRA	RURAL	15	5	4	0	0	24
31	SENADOR GUIOMARD	URBANA	0	0	5	0	0	5
32	SENADOR GUIOMARD	RURAL	22	15	5	1	0	43
33	TARAUACÁ	URBANA	0	0	6	5	0	11
34	TARAUACÁ	RURAL	8	8	1	0	0	17
35	XAPURI	URBANA	12	0	0	0	0	12
36	XAPURI	RURAL	0	1	0	0	0	1
TOTAL			231	67	79	21	1	399

QUADRO DE NECESSIDADES - PSS 2025

CARGO: PROFESSOR P2 - ENSINO REGULAR

ORD.	MUNICIPIO	ZONA	ARTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA ESPANHOLA	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	PEDAGOGIA	TOTAL GERAL
1	ACRELANDIA	URBANA	2	1	1	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	8
2	ACRELANDIA	RURAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	3
3	ASSIS BRASIL	URBANA	0	2	1	0	1	2	2	0	0	1	2	0	0	0	11
4	BRASILEIA	URBANA	0	0	1	0	0	0	2	1	0	1	1	0	0	0	6
5	BRASILEIA	RURAL	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
6	BUJARI	URBANA	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	4
7	CAPIXABA	URBANA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	0	0	4
8	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	2	0	1	1	1	0	2	0	0	4	3	0	2	0	16
9	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
10	EPITACIOLÂNDIA	URBANA	0	2	1	0	0	3	0	1	1	1	1	0	1	0	11
11	EPITACIOLÂNDIA	RURAL	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
12	FEIJÓ	URBANA	0	2	1	0	0	0	1	2	1	2	2	0	0	0	11
13	JORDÃO	URBANA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2
14	MÂNCIO LIMA	URBANA	0	2	1	0	0	1	1	1	1	2	1	0	0	0	10
15	MÂNCIO LIMA	RURAL	0	0	1	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	5
16	MANOEL URBANO	URBANA	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	4
17	MARECHAL THAUMATURGO	URBANA	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3
18	PLACIDO DE CASTRO	URBANA	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2
19	PLACIDO DE CASTRO	RURAL	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3
20	PORTO ACRE	URBANA	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	4
21	PORTO ACRE	RURAL	2	0	1	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	7
22	PORTO WALTER	URBANA	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	3
23	RIO BRANCO	URBANA	6	12	8	3	2	0	0	3	0	30	5	0	3	0	72
24	RIO BRANCO	RURAL	2	5	4	0	0	4	1	3	1	4	1	0	1	10	36
25	RODRIGUES ALVES	URBANA	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	7
26	RODRIGUES ALVES	RURAL	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	4
27	SENA MADUREIRA	URBANA	2	0	3	0	0	3	2	0	0	5	0	0	0	0	15
28	SENA MADUREIRA	RURAL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
29	SENADOR GUIOMARD	URBANA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	3
30	SENADOR GUIOMARD	RURAL	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	6
31	TARAUACÁ	URBANA	0	5	0	0	0	4	7	2	1	3	7	0	0	3	32
32	TARAUACÁ	RURAL	1	1	1	0	0	1	2	1	0	1	3	0	0	0	11
33	XAPURI	URBANA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	3
34	XAPURI	RURAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
TOTAL			18	39	30	6	6	22	24	21	9	66	46	1	7	17	312

